# Diário Oficial do MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**Ano I** | **Edição Nº 305 de terça-feira, 12 de setembro de 2023** | **Nº de páginas: 34**


**SUMÁRIO:**


● **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INELIGIBILIDADE 39/2023** - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE INELIGIBILIDADE 39/2023

● **DECRETO Nº 33/2023** - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FOLGA COMPENSATÓRIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE PRESTAREM SERVIÇO AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **ERRATA DO DECRETO Nº 30/2023** - ERRATA DO DECRETO Nº 30/2023

● **ERRATA DA PORTARIA 98/2023** - ERRATA DA PORTARIA 98/2023

● **PORTARIA Nº 100/2023** - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADINEIDE BARRETO LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **PORTARIA Nº 101/2023** - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA AELAYNE SANTOS SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023 PMMB** - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2023 PMMB REFERENTE AO PE Nº 32/2023 PMMB REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023** - EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2023

● **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DO PROCESSO DE DISPENSA N° 11/2023** - Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Moita Bonita/SE.

● **4º ATA DE SESSÃO E PARECER TÉCNICO TP Nº 07/2023 PMMB** - 4º ATA DE SESSÃO E PARECER TÉCNICO TP Nº 07/2023 PMMB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO POVOADO CA-PUNGA NESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

● **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - FMS** - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NA GUIA DE PREÇOS DO ABC FARMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

● **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - FMS** - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS MEDIANTE, REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERIÓDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.

● **EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2023** - EXTRATO DE CONTRATO N° 98/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS "ORÇAFASCIO", QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE.

**CONTRATADA:** 3F LTDA,
CNPJ nº 23.484.444/0001 – 45.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 039/2023.

**OBJETO:** Contratação de empresa de Software de orçamentos de obras.

**VALOR:** R$ 1.998,00 (mil e novecentos e noventa e oito mil reais).

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

20700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 15.122.0003.2036 – Manutenção de secretaria de obras e serviços urbanos – 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 11/09/2023

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2023.

**MICHAEL DOUGLAS SANTANA SANTOS**
Secretária Municipal de Obras

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

## DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**DECRETO Nº 33/2023**
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória de servidores municipais, que prestarem serviço ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Moita Bonita, e dá outras providências.

**VAGNER COSTA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribulações legais e de acordo com a Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** o disposto a realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares no próximo dia 1º de outubro de 2023.

**CONSIDERANDO** que o município deve fornecer apoio logístico para realização do Processo de Escolha, inclusive, com pessoal para acompanhar, fiscalizar e funcionarem como mesários.

**CONSIDERANDO** que a legislação eleitoral no art. 98, da Lei Federal nº 9.504/97, autoriza que eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados de serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação.

**CONSIDERANDO** aplicação por analogia da legislação eleitoral ao Processo de Escolha do Conselheiros Tutelares.



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

# DECRETO

**ESTADO DE SERGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica concedida folga compensatória aos servidores públicos municipais, efetivos, comissionados, contratados ou estagiários que forem convocados e efetivamente prestarem serviço no Processo de Escolha do Conselheiros Tutelares no âmbito do Município de Moita Bonita, no dia 1º de outubro de 2023.

Parágrafo único. A folga compensatória, corresponderá a 02 (dois) dias, sem qualquer prejuízo à sua remuneração, podendo ser contínuo ou alternados os dias de folga.

**Art. 2º**- O gozo da folga compensatória fica condicionado à apresentação de declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, atestando o serviço prestado pelo servidor durante o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

**Art. 3º.** As folgas compensatórias, serão concedidas pelo Executivo municipal através de suas Secretarias, por meio do chefe imediato em que o servidor está vinculado, com base na conveniência e oportunidade da administração pública, com pedido feito pelo servidor com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

**Art.4º.** O direito da folga compensatória descrito neste Decreto, deverá ser exercido entre 02 de outubro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 11 de setembro de 2023**

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
PREFEITO MUNICIPAL



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

## ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**ERRATA DO DECRETO Nº 30/2023**
**DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO 30/2023 – QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica retificada a numeração da data do Decreto, que ficará da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"**DE 04 DE NOVEMBRO DE 2023.**"

**LEIA-SE:**

**"DE 04 DE SETEMBRO DE 2023."**

**Art. 2º** - A presente Errata entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para dia 04 de setembro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
*Prefeito Municipal*

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

## ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**ERRATA N. 1 DA PORTARIA N. 98/2023**
**DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 98/2023 – que dispõe a concessão de Licença Prêmio a servidora Maria Anagilza Pereira Barreto, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica retificado art. 1º da Portaria 98/2023, que ficará da seguinte forma:

**ONDE SE LÊ:**

"**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio com prazo de 120 (cento e vinte) dias, referente ao período aquisitivo conforme a Lei Municipal nº 389 de 20 de dezembro de 2011, a Servidora Maria Anagilza Pereira Barreto, portadora do CPF nº 423.561.305-78, a ser gozada no período de 8 de agosto de 2023 a 3 de fevereiro de 2024."

**LEIA-SE:**

"**Art. 1º** Fica concedida Licença Prêmio com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo conforme a Lei Municipal nº 389, de 20 de dezembro de 2011, à Servidora Maria Anagilza Pereira Barreto, portadora do CPF nº 423.561.305-78, a ser gozada no período de 8 de agosto de 2023 a 4 de fevereiro de 2024."

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

## ERRATA

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**Art. 2º** - A presente Errata entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para dia 8 de agosto de 2023 e revogando as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
*Prefeito Municipal*

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-MAIL: gabinete@moitabonita.se.gov.br

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**PORTARIA Nº 100/2023**
**DE 12 SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora Adineide Barreto Lima, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 81 da Lei Municipal n° 389/2011:

**CONSIDERANDO** que o requerimento de concessão de licença-prêmio do (a) servidor (a) Adineide Barreto Lima, nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 389 de 20 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 37/2021 opinando pela legalidade da concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo conforme a Lei Municipal nº 389 de 20 de dezembro de 2011, à servidora Adineide Barreto Lima, portadora do CPF nº 795.444.015-04, a ser gozada no período de 12 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
*Prefeito Municipal*



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

## PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

**PORTARIA Nº 101/2023**
**DE 12 SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidora Elayne Santos Sobral, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,** Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, inciso II, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 81 da Lei Municipal nº 389/2011:

**CONSIDERANDO** que o requerimento de concessão de licença-prêmio do (a) servidor (a) Elayne Santos Sobral, nos termos do art. 89 da Lei Municipal nº 389 de 20 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 37/2021 opinando pela legalidade da concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Prêmio com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo conforme a Lei Municipal nº 389 de 20 de dezembro de 2011, à servidora Elayne Santos Sobral, portadora do CPF nº 721.016.015-91, a ser gozada no período de 12 de setembro de 2023 a 13 de março de 2024.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA/SE, 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
*Prefeito Municipal*



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

# ATA

## MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2023
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023
## PROCESSO LICITATÓRIO 88

No dia 11 de Setembro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 13.104.112/0001-34, com sede à PC SANTA TEREZINHA n° 26 CEP 49560-000 – Moita Bonita-SE neste ato legalmente representado por **VAGNER COSTA DA CUNHA**, portador do CPF n° **65266986549**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

**Fornecedor: MARIA JOSE REZENDE DO NASCIMENTO 00976454513** **CNPJ: 15.219.073/0001-46**

**Representante:** MARIA JOSE REZENDE DO NASCIMENTO

**Telefone:** (00) 0000-0000

**Email:** licitarse1@gmail.com

**Endereço:** AVENIDA IVO DE CARVALHO, 182 - CENTRO, Itabaiana - SE - 49500-001

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item: 1** | **Quantidade:** 100,00 | **Unidade:** CX | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 114,00 | **Valor Total:** R$11.400,00 |
| **Descrição:** ESPUMAS FLORAIS | | | | | | |
| **Item: 2** | **Quantidade:** 10.000,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 3,50 | **Valor Total:** R$35.000,00 |
| **Descrição:** ROSAS, (cores variadas). | | | | | | |
| **Item: 3** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 11,00 | **Valor Total:** R$3.300,00 |
| **Descrição:** ÁSTER MARIANA | | | | | | |
| **Item: 4** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 37,00 | **Valor Total:** R$11.100,00 |
| **Descrição:** CALABRIA BRANCA | | | | | | |
| **Item: 5** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 38,00 | **Valor Total:** R$19.000,00 |
| **Descrição:** MINI MARGARIDA | | | | | | |
| **Item: 6** | **Quantidade:** 500,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 44,00 | **Valor Total:** R$22.000,00 |
| **Descrição:** MARGARIDA BRANCAS | | | | | | |
| **Item: 7** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** UND | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 5,90 | **Valor Total:** R$1.180,00 |
| **Descrição:** GIRASSOL | | | | | | |
| **Item: 8** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 99,00 | **Valor Total:** R$19.800,00 |
| **Descrição:** COPO DE LEITE | | | | | | |
| **Item: 9** | **Quantidade:** 300,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 84,99 | **Valor Total:** R$25.497,00 |
| **Descrição:** LIRIO BRANCO | | | | | | |
| **Item: 10** | **Quantidade:** 200,00 | **Unidade:** PCT | **Marca:** PRÓPRIA | **Modelo:** PRÓPRIA | **Preço Unitário:** R$ 78,32 | **Valor Total:** R$15.664,00 |
| **Descrição:** LIRIO VERMELHO | | | | | | |

**Total: R$ 230.637,00**

**ATA**

**Item: 11** **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 48,32 **Valor Total:** R$9.664,00

**Descrição:** BOCA DE LEÃO

**Item: 12** **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 89,00 **Valor Total:** R$17.800,00

**Descrição:** ANASTACIA BRANCA

**Item: 13** **Quantidade:** 200,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 41,66 **Valor Total:** R$8.332,00

**Descrição:** MOSTERA

**Item: 14** **Quantidade:** 300,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 64,00 **Valor Total:** R$19.200,00

**Descrição:** EGIPCÍO

**Item: 15** **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 39,00 **Valor Total:** R$3.900,00

**Descrição:** MACARRÃO BRANCO

**Item: 16** **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 30,00 **Valor Total:** R$3.000,00

**Descrição:** MULAMBO

**Item: 17** **Quantidade:** 100,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 18,00 **Valor Total:** R$1.800,00

**Descrição:** MURTA

**Item: 18** **Quantidade:** 50,00 **Unidade:** PCT **Marca:** PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIA **Preço Unitário:** R$ 60,00 **Valor Total:** R$3.000,00

**Descrição:** EUCALIPTO

**Total: R$ 230.637,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/09/2024** , a contar do dia **11/09/2023** .

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°59/2023

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.112/0001 – 34, localizada na Praça Santa Terezinha, 26, MOITA BONITA/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato, representado pelo seu Gestor, o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, casado, maior, portador do CPF Nº 652.669.865-49, RG Nº 760960 SSP/SE, residente e domiciliado no Município de Moita Bonita, estado de Sergipe, nominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 conforme as disposições a seguir, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARIA JOSE REZENDE DO NASCIMENTO 00976454513 ME,** inscrita sob o CNPJ n° 15.219.073/0001-46 sediada à AVENIDA IVO DE CARVALHO, N° 182, bairro: Centro, Itabaiana/SE, neste ato reresentado pela Sra. **MARIA JOSE REZENDE DO NASCIMENTO**, brasileira, portador do CPF n° 009.764.545-13, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93 e alterações, e Decreto Municipal n° 110/2017 e conforme as disposições a seguir.

1. **DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO DE**



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

# ATA

**MOITA BONITA/SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I,** de acordo com as especificações constantes no Edital Pregão Eletrônico n°. 32/2023 e seus anexos e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei n° 666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

2. **DO REGIME DEEXECUÇÃO**

- O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n° 8666/93.

3. **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO**

- Os produtos serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I
- O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do recebimento do servidor público responsável pela conferência dos serviços prestados/fornecimento, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de serviços/Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente do Município; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de
- O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre a prestação de serviços.
- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item do Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 15.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

- Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

***4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.***

5. **DO REAJUSTE DEPREÇOS**

- É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

**ATA**

- A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
  - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
  - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no Mercado.

6. **DA VIGÊNCIA**

- A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

7. **DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.
- Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no local indicado pelo Fundo Solicitante, de forma parcelada, mediante solicitação, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, acaso extrapole o prazo estabelecido a empresa será punida com multas diárias estabelecidas no item 9 desta Ata.
- O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- Caberá ao Responsável pelo Almoxarifado, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes ao fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I desta Ata.
- Não será permitida substituição de produtos ou marcas sem autorização prévia do Município de Moita Caso ocorra a empresa será multada e poderá até ter seu contrato cancelado.

8. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes dos fornecimentos futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do Município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das ordens de fornecimento.

9. **DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

- O MUNICÍPIO, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:
  - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 666/93;

9.1.2 Fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços/fornecimento prestados pela CONTRATADA quando da execução do objeto contratual;

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços/fornecimento do objeto da licitação;
- Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as

**ATA**

especificações

- **O(S) FORNECEDOR(ES)**, durante a vigência desta Ata, compromete(m)-se a:

9.2.1. Além das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços por determinação legal, a Contratada obrigar-se-á:
9.2.2. Fornecer o OBJETO de acordo com as especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços;
9.2.3. Zelar pela boa e completa execução da Ata e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
9.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da Ata;
9.2.5. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
9.2.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.2.7. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
9.2.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
9.2.9. Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
9.2.10. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos equipamentos;
9.2.11. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
9.2.14. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato;
9.2.15. Arcar com todo o material e equipamento necessários para a realização do objeto contratado, e será também responsabilizada por todos os custos direto e indireto para a execução dos serviços objetos do certame;
9.2.16. Dar garantia total pela prestação de serviços realizada, comprometendo-se a refazê-los quando constatada qualquer falha devidamente comprovada, durante todo o período do contrato, desde que a CONTRATANTE não tenha causado ou contribuído para a ocorrência da falha;
9.2.17. Executar o objeto nas condições e preços consignados em sua proposta comercial;
9.2.18. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas como: encargos sociais, impostos, transporte, montagem e desmontagem de equipamentos, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas e etc, sem qualquer ônus para o município;
9.2.19. Entregar os itens conforme especificados na Proposta, conforme solicitado pelo setor competente;
9.2.20. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, objeto contratado, conforme detalhamento constante na Cláusula Primeira deste Termo e nos termos da legislação vigente;
9.2.21. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
9.2.22. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo.

10. **DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS**

- *Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de*



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

# ATA

fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

- Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
- Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
  - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante em caso de não apresentação da proposta reformulada no prazo previsto no edital e não comparecimento para assinatura da ata de registro de preços.
    - De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de atraso no fornecimento, observada a seguinte gradação:

1. Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
2. Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
3. Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
4. Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
5. Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
   - 20% (vinte por cento) sobre o valor total da entrega de produtos que forem rejeitados por não se encontrarem em condições adequadas para consumo;
   - 10% (dez por cento) sobre o valor do item rejeitado por não se adequar à proposta da

Parágrafo Primeiro: Considera-se atraso tanto a ausência de fornecimento, como o fornecimento a menor;
Parágrafo segundo: O atraso superior a 30 (trinta) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações
- Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PM- Moita Bonita, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades

11. **DASHIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e não restar comprovada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei nº 666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;
- Tiver presentes razões do interesse público.

12. **DO ACOMPANHAMENTOE DA FISCALIZAÇÃO**



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

# ATA

- Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 666/93, fica a ser designado via portaria o Gestor da Ata de Registro de Preços um servidor para acompanhar e fiscalizar a emissão das Ordens de Fornecimento e acompanhamento das quantidades licitadas.
- **1º** - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- **2º** - Compete também o controle das quantidades dos itens licitados, com intuito de não ultrapassar a sua demanda inicialmente solicitada.
- **3º** - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.
- **4º** - Fica a cargo do gestor da ata de registro de preços o cumprimento do disposto no art. 15,2º da Lei 8.666/93, previsto no inciso XI do Art. 9º do Decreto Municipal nº 110/2017.

13. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- O objeto deste Fornecimento será recebido de acordo com o disposto 73, II, *a* e *b* da Lei n° 8.666/93.

14. **DO FORO**

- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de MALHADOR, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Fornecimento, com renúncia expressa por qualquer

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

**Testemunhas:**

Marcelo Santos da Silva CPF: 082.062.645-94

Valeska Bispo Sobral CPF: 084.135.375-17

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
**PREFEITO**

Maria José Rezende do Nascimento

**MARIA JOSE REZENDE DO NASCIMENTO 00976454513**
**15.219.073/0001-46**

# ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 59/2023
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS E RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.**

**PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO:**

**MARIA JOSE REZENDE DO NASCIMENTO 00976454513 ME,** inscrita sob o CNPJ n° 15.219.073/0001-46 sediada à AVENIDA IVO DE CARVALHO, N° 182, bairro: Centro, Itabaiana/SE, neste ato reresentado pela Sra. **MARIA JOSE REZENDE DO NASCIMENTO**, brasileira, portador do CPF n° 009.764.545-13.

**VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 230.637,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos e trinta e sete reais).**

**PRAZO:** Em se tratando de Registro de Preços, este terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ATA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Por se tratar de um procedimento de registro de preços, os recursos para cobrir as despesas decorrentes da prestação de serviços futuros do objeto desta licitação serão consignados no orçamento do município, mediante as classificações funcionais programáticas específicas da unidade solicitante a serem informadas quando a confecção das ordens de fornecimento.

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**
**ORGÃO GERENCIADOR**
**VAGNER COSTA DA CUNHA**
**Prefeito Municipal**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 093/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE
**CONTRATADO:** BRENO RAFAEL DÓRIA DE ALMEIDA
**OBJETO:** I TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO N. 93/2023, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO A CONTRATAÇÃO DA EQUIPE DE ÁRBITRAGEM JUVE AREIA BRANCA PARA REALIZAÇÃO DA GINCANA ESTUDANTIL DA PÁTRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MOITA BONITA/SE.

**1° TERMO ADITIVO – VALOR:** **Acréscimo** de aproximadamente 22,22% (sob o valor total do contrato) correspondente ao valor de **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.

**BASE LEGAL:** Leis n. 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

20900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.368.005.2033 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – 33903900- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE DE RECURSO: 15000000.

Moita Bonita/SE, 11 de setembro de 2023.

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
**PREFEITO MUNICIPAL**



PC SANTA TEREZINHA CEP: 49.560-000
TELEFONE: (79) 3453-1255
EMAIL: prefeitura@moitabonita.se.gov.br

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
## DISPENSA Nº 011/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de material de informática para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Moita Bonita/SE.

**CONTRATADO:** L & A INFORMATICA LIMITADA; CNPJ nº 10.526.704/0001 – 56.

**VALOR GLOBAL:** R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão:** | 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA |
| **Unid. Orçamentária:** | 20200 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Função:** | 04 | ADMINISTRAÇÃO |
| **SubFunção:** | 122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL |
| **Programa:** | 0001 | APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA |
| **Ação:** | 2004 | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| **Natureza de Despesa:** | 33903000 | MATERIAL DE CONSUMO |
| **Fonte:** | 15000000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**RATIFICADO EM:** 12/09/2023

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2023.

**VALÉRIA COSTA DA CUNHA**
Secretária Municipal de Administração

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

**ATA**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**4ª. ATA DE SESSÃO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 07/2023 PMMB**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO POVOADO CAPUNGA NESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Senhor Prefeito, através da portaria n° 144/2022 de 29 de dezembro de 2022, constituída pelos seguintes: **ADRYELE LIMA DOS SANTOS,** (Presidente), **MARCELO SANTOS DA SILVA** (Membro), **BRUNO BARRETO SILVA** (Membro), E o setor de engenharia deste Município, se reuniu para análise do Recurso apresentado pela empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA,** que em seu Teor questionou sobre o resultado do PARECER 11/2023. Assim dando continuidade e com base numa nova análise feita pelo setor de engenharia foi apresentado o seguinte texto: " Mantendo o observado no **Parecer 11/2023**, emitido em consulta ao item **11** do edital 07/2023/PMS, que trata das PROPOSTAS - Envelope 02 (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93), faço saber que: A planilha orçamentária da empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** e **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS,** verificou-se que as mesmas atendem ao solicitado no item **11**, subitem **11.4**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades, dos serviços a serem pactuados.A planilha orçamentária da empresa **R2 ENGENHARIA LTDA**, verificou-se que a mesma não atende ao solicitado no item **11**, subitem **11.4**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades da planilha referência dos serviços a serem pactuados. A empresa licitante apresentou quantidades diferentes nos itens:

**09.10 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2"), QUANT. ORÇADA – 88m, QUANT. APRESENTADA – 86m. 11.1 Meio-fio pré-moldado de concreto**

1

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

**ATA**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, QUANT. ORÇADA – 674,33m, QUANT. APRESENTADA – 874,33m,** estando a mesma **DESCLASSIFICADA,** para a continuidade no certame.Considerando uma nova análise da planilha de composições de preços de serviços da recorrente, este setor entende ser necessário a reformulação do parágrafo abaixo,

Onde se lê:

*Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; A licitante deverá observar que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra deverá ser aplicado **o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços**; Considerando que observado em diversas composições de preços a empresa licitante descumpriu a Convenção coletiva de trabalho 2023-2024, em alguns serviços, deixando de atender o item ora mencionado, estando a mesma **DESCLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.*

2

Leia-se:

*Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; A licitante deverá observar que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra deverá ser aplicado o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços, estando a mesma **CLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.*

*E ainda, onde se lê:*

*As empresas **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, **CONSTRUÇÃO EM***

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

**ATA**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

***EXECUÇÃO LTDA** e **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS,** atenderam ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; Observando que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra foram aplicados o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços;*

Leia-se:

*As empresas **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** e **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS,** atenderam ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; Observando que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra foram aplicados o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços;*

3

Através do Parecer 12-2023, este setor de engenharia entende ser necessário a retificação do resultado anterior mencionado, isto porque observa-se que a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresenta em sua proposta erros que venham comprometer o andamento do certame e a possível execução do objeto, e que por se tratar de uma empreitada por preço global, as questões elencadas anteriormente são passíveis de correção ou apresentação de justificativa quando necessário. Garantindo dessa forma a isonomia e legalidade do certame, haja vista que a empresa recorrente apresentou menor preço em sua proposta. Desta forma, encaminho parecer à comissão de licitação para que seja reformulada a decisão, para a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, que por apresentar a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal em sua proposta referência, conforme solicita o edital 07-2023-PMMB, considero a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.920.476/0001-62, com valor de **R$ 596.824,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, E CINQUENTA E CINCO**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

**ATA**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**CENTAVOS), APTA** à realização dos referidos serviços base do edital 07/2023/PMMB, por apresentar o menor preço orçado na propostas da Tomada de Preços n° 07/2023 PMMB. Conforme **PARECER ANEXO**. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Moita Bonita/SE.

**COMISSÃO:**

**ADRYELE LIMA DOS SANTOS**
(Presidente)

**MARCELO SANTOS DA SILVA**
(Membro)

**BRUNO BARRETO SILVA**
(Membro)

4

**EQUIPE DE ENGENHARIA:**

**CONSULTORIA E ASSESSORIA**
**RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita – SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitação@moitabonita.se.gov.br

# ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE**
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**PARECER TÉCNICO 12-2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO POVOADO CAPUNGA, NESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.**
TOMADA DE PREÇOS: **07/2023;**
REF.: **RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - EDITAL 07/2023 – TOMADA DE PREÇOS 07/2023;**

Tendo recebido da comissão de licitação do município de Moita Bonita o recurso administrativo impetrado pela empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.920.476/0001-62, relativo ao certame que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO POVOADO CAPUNGA, NESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.** Este setor de Engenharia, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOS, elabora o parecer técnico 12-2023-PMMB, visando estabelecer uma análise acerca deste recurso apresentando pela empresa recorrente acima citada e das propostas apresentadas pelas empresas presentes, na tomada de preços 07/2023-PMMB, estando as mesmas presentes, por ordem crescente de valores:

**ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.920.476/0001-62, **R$ 596.824,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

**CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 35.078.300/0001-78, **R$ 622.828,30 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS, E TRINTA CENTAVOS).**

**JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n° 31.173.915/0001-22, **R$ 623.777,77 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS, SETENTA E SETE CENTAVOS).**



RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

# ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE**
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 30.226.145/0001-76, **R$ 673.110,62 (SEISCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).**

**R2 ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 44.040.383/0001-05, **R$ 650.319,29 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).**

**LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS**, inscrita no CNPJ n° 13.597.475/0001-59, **R$ 755.958,24 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS, E VINTE E QUATRO CENTAVOS).**

Mantendo o observado no **Parecer 11/2023**, emitido em consulta ao item **11** do edital 07/2023/PMS, que trata das PROPOSTAS - Envelope 02 (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93), faço saber que:

A planilha orçamentária da empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** e **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS,** verificou-se que as mesmas atendem ao solicitado no item **11**, subitem **11.4**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades, dos serviços a serem pactuados.

A planilha orçamentária da empresa **R2 ENGENHARIA LTDA**, verificou-se que a mesma não atende ao solicitado no item **11**, subitem **11.4**, quanto a itenização proposta na planilha referência da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, ainda no que compete aos preços unitários abaixo do orçado pela referência, bem como atendimento de descrições e quantidades da planilha referência dos serviços a serem pactuados. A empresa licitante apresentou quantidades diferentes nos itens:

**09.10 Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2"), QUANT. ORÇADA – 88m, QUANT. APRESENTADA – 86m.**



RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

# ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE**
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

**11.1 Meio-fio pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, QUANT. ORÇADA – 674,33m, QUANT. APRESENTADA – 874,33m,** estando a mesma **DESCLASSIFICADA,** para a continuidade no certame.

Considerando uma nova análise da planilha de composições de preços de serviços da recorrente, este setor entende ser necessário a reformulação do parágrafo abaixo,

Onde se lê:

*Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, não atendeu ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; A licitante deverá observar que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra deverá ser aplicado **o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços**; Considerando que observado em diversas composições de preços a empresa licitante descumpriu a Convenção coletiva de trabalho 2023-2024, em alguns serviços, deixando de atender o item ora mencionado, estando a mesma **DESCLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.*

Leia-se:

*Quanto as composições de preços de serviços, a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, atendeu ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; A licitante deverá observar que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra deverá ser aplicado o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços, estando a mesma **CLASSIFICADA**, para a continuidade no certame.*

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

**ATA**

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE**
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

*E ainda, onde se lê:*

> *As empresas **CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** e **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS,** atenderam ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; Observando que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra foram aplicados o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços;*

Leia-se:

> *As empresas **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA, CONCRET CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, **JVS PROJETOS E SERVIÇOS**, **CONSTRUÇÃO EM EXECUÇÃO LTDA** e **LDVL CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS,** atenderam ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; Observando que nas composições de preços unitários concernetes à mão-de-obra foram aplicados o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços;*

Através do Parecer 12-2023, este setor de engenharia entende ser necessário a retificação do resultado anterior mencionado, isto porque observa-se que a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, não apresenta em sua proposta erros que venham comprometer o andamento do certame e a possível execução do objeto, e que por se tratar de uma empreitada por preço global, as questões elencadas anteriormente são passíveis de correção ou apresentação de justificativa quando necessário. Garantindo dessa forma a isonomia e legalidade do certame, haja vista que a empresa recorrente apresentou menor preço em sua proposta.

Desta forma, encaminho parecer à comissão de licitação para que seja reformulada a decisão, para a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, que por apresentar a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços solicitados pela Prefeitura Municipal em sua proposta referência, conforme solicita o edital 07-2023-PMMB, considero a



RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

## ATA

**ESTADO DE SERGIPE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA - SE**
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.920.476/0001-62, com valor de **R$ 596.824,55 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS, E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), APTA** à realização dos referidos serviços base do edital 07/2023/PMMB, por apresentar o menor preço orçado.

É o Parecer.
Moita Bonita-Se, 12 de Setembro de 2023

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**
**RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS-Engenheiro Civil**
**CREA 270992105-7**

5

RUA GOVERNADOR PAULO BARRETO DE MENEZES, Nº446, CENTRO, CEP:49.560-000,
TEL.: (79) 3453 -1001. E-mail: obras@moitabonita.se.gov.br

# ATA

**ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**

Recebi em 01/09/23
Greice Kelle de Jesus Lima

**À Ilma. Sra.**
**Presidente da Comissão de Licitação do Município de Moita Bonita/SE**
**Referente a Tomada de Preços 007/2023**

## RECURSO ADMNISTRATIVO

A empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**, com endereço a Rua Santiago Teixeira, 95, Sala01-Campo do Brito/SE, inscrita no CNPJ sob o n°34.920.476/0001-62, por intermédio de seu representante legal o Sr. Adriano Barbosa de Almeida, portador da Carteira de Identidade nº 1268870-3 e do CPF nº 929.663.065-72 em face a sua **desclassificação** na Tomada de Preços 007/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA SÃO VICENTE, LOCALIZADA NO POVOADO CAPUNGA NESTE MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, vem através deste interpor recurso administrativo, o que faz pelos fatos que passa a expor:

### 1. DOS FATOS

Conforme 3ª Ata de Sessão – Análise das Propostas, que trata da reunião feita pelo setor de engenharia e CPL, a empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA** foi desclassificada com base no parecer técnico 11-2023 emitido em 29/08/2023, no qual consta a justificativa transcrita a seguir:

> "Quanto as composições de preços de serviços, a empresa ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu ao solicitado no item 11.2, b1) Planilha de composição de preços unitários – CPU; A licitante deverá observar que nas composições de preços unitários concernentes à mão de obra deverá ser aplicado o valor salarial vigente à data da recepção dos envelopes da proposta de preços; Considerando que observando em diversas composições de preços a empresa licitante descumpriu a Convenção coletiva de trabalho 2023-2024, em alguns serviços, deixando de atender o item ora mencionado, estando a mesma DESCLASSIFICADA, para a continuidade do certame".

Adrianos Construções Ltda
Adriano Barbosa de Almeida
Sócio-Administrador
CPF: 929.663-065-72
CREA-SE: 271441624-1

ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA
RUA SANTIAGO TEIXEIRA N° 95 BAIRRO CENTRO CAMPO DO BRITO - SERGIPE
CNPJ:34.920.476/0001-62
adrianosconstrucoesltda@gmail.com

# ATA

**ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Convenção Coletiva de Trabalho 2023-2024 do Sinduscon Sergipe (em anexo) começou a vigorar em 01/03/2023.

Considerando que a entrega dos envelopes das propostas da Tomada de Preço 07/2023 da Prefeitura Municipal de Moita Bonita foi em 18/08/2023;

Considerando que a empresa ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA apresentou **todas** as composições de preços unitários com os valores da hora trabalhada de todas as categorias abrangidas pelo SINDUSCON Sergipe com base na Convenção Coletiva 2023-2024, conforme instrumento convocatório da TP 07/2023;

Considerando que o parecer técnico 11-2023, ratificado pela 3ª Ata de Sessão – Análise das Propostas, **não** apontou de forma objetiva qual(is) item(ns) das composições de custos a empresa, *supostamente*, teria divergido da Convenção 2023-2024;

Considerando os princípios de impessoalidade e objetividade na análise das propostas de licitações públicas;

Considerando, também, que a proposta da empresa ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA não apresenta quaisquer vícios insanáveis, visto que não foram apontados em parecer de análise, e que possui o preço total mais vantajoso para o Município.

**3. DO PEDIDO**

Diante do que foi supramencionado, venho, mui respeitosamente, solicitar reconsideração da proposta da empresa **ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA** para Tomada de Preços 007/2023 do Município de Moita Bonita, visto que está de acordo com o instrumento convocatório e é a mais vantajosa economicamente para a Administração Pública.

Desse modo, pede deferimento.

Campo do Brito/SE, 01 de setembro de 2023.

Adrianos Construções Ltda
Adriano Barbosa de Almeida
Sócio-Administrador
CPF: 929.663-065-72
CREA-SE: 271441624-1

**Adriano Barbosa de Almeida**
**RG: 1268870-3 SSP/SE**
**Sócio Administrador**

ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA
RUA SANTIAGO TEIXEIRA N° 95 BAIRRO CENTRO CAMPO DO BRITO - SERGIPE
CNPJ:34.920.476/0001-62
adrianosconstrucoesltda@gmail.com

**ATA**

**ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA**

ANEXO – CONVENÇÃO COLETIVA 2023-204 DO SINDUSCON/SE

TABELA DE SALÁRIO MÍNIMO DA CATEGORIA - VIGÊNCIA A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2023 (2023/2024)
ABRANGÊNCIA EM TODO ESTADO DE SERGIPE

| CATEGORIA | MENSAL | SEMANA | DIÁRIA | HORA NORMAL | HORA EXTRA 50% | HORA EXTRA 100% | TAXA ASSISTENCIAL (1,5%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mecânico Industrial, Soldador de Raios-X, Patrulheiro, Operador de Muck, Operador de Retroescavadeira, Operador de Grua, Operador de Máquinas Pesadas, Encanador Industrial, Operador de Pá Carregadeira operador de caminhão betoneira | R$ 2.390,60 | R$ 557,76 | R$ 79,68 | R$ 10,86 | R$ 16,29 | R$ 21,72 | R$ 35,86 |
| Apontador ou Almoxarife | R$ 1.885,62 | R$ 439,95 | R$ 62,85 | R$ 8,57 | R$ 12,85 | R$ 17,14 | R$ 28,28 |
| Profissionais Armador, Azulejista, Calceteiro, Carpinteiro, Eletricista, Encanador Hidráulico, Estucador, Fundidor, Gesseiro, Impermeabilizador, Ladrilheiro, Marmorista, Marteleiro, Motorista de carro pequeno, Pedreiro, Pintor, Polidor, Pastilheiro, Soldador, Marteleiro, Vidraceiro, Oper de Elevador de Construção (Guincheiro), Tratorista, Operadort de Trator de Pneu, Cabo de turma, Dampeiro, Betoneiro | R$ 1.885,62 | R$ 439,95 | R$ 62,85 | R$ 8,57 | R$ 12,85 | R$ 17,14 | R$ 28,28 |
| Ajudante-Praticp, Meio-Oficial Aux Almoxarife/Apontador | R$ 1.343,77 | R$ 313,53 | R$ 44,79 | R$ 6,10 | R$ 9,15 | R$ 12,20 | R$ 20,15 |
| Vigia | R$ 1.320,00 | R$ 308,00 | R$ 44,00 | R$ 6,00 | R$ 9,00 | R$ 12,00 | R$ 19,80 |
| Servente Ajudante Comum | R$ 1.320,00 | R$ 308,00 | R$ 44,00 | R$ 6,00 | R$ 9,00 | R$ 12,00 | R$ 19,80 |
| Pessoal de Administração da Obra | Até R$3.500,00 9,0% Acima de R$3.500,00 LIVRE NEGOCIAÇÃO | | | | | | |
| Pessoal de Escritório | Até R$3.500,00 9,0% Acima de R$3.500,00 LIVRE NEGOCIAÇÃO | | | | | | |

UBIRAJARA MADUREIRA RABELO
PRESIDENTE SINDUSCON

RAIMUNDO LUCENA
PRESIDENTE SINTRACON

Adrianos Construções Ltda
Adriano Barbosa de Almeida
Sócio-Administrador
CPF: 929.663-065-72
CREA-SE: 271441624-1

ADRIANOS CONSTRUÇÕES LTDA
RUA SANTIAGO TEIXEIRA N° 95 BAIRRO CENTRO CAMPO DO BRITO - SERGIPE
CNPJ:34.920.476/0001-62
adrianosconstrucoesltda@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/moitabonita

# AVISO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICIPIO DE MOITA BONITA**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - FMS**

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria n° 42/2022, em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS MEDICAMENTOS DISCRIMINADOS NA GUIA DE PREÇOS DO ABCFARMA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 13/09/2023.

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 26/09/2023, às 10:00hs.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 26/09/2023, às 10:05h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

**BASE LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 52/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais que se fizerem necessárias e demais diplomas legais pertinentes e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

**PARECER JURÍDICO: N° 29/2023**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**: Cópias do edital e demais informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, via e-mail licitacao@moitabonita.se.gov.br ou pelo site oficial da Prefeitura www.moitabonita.se.gov.br. e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2023.

**MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS**
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

# AVISO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICIPIO DE MOITA BONITA**
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - FMS**

A PREGOEIRA JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, designado pela Portaria n° 42/2022, em atendimento as disposições legais e a Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ASPECTO FÍSICO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS MEDIANTE REQUISIÇÃO DIÁRIA E PERÍODICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEFINIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I.**

**TIPO:** Menor Preço por Item.

**INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 13/09/2023.

**ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** 26/09/2023, às 09:00hs.

**DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 26/09/2023, às 09:05h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

**BASE LEGAL**: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 52/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais que se fizerem necessárias e demais diplomas legais pertinentes e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

**PARECER JURÍDICO: N° 27/2023**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**: Cópias do edital e demais informações poderão ser adquiridos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min, via e-mail licitacao@moitabonita.se.gov.br ou pelo site oficial da Prefeitura www.moitabonita.se.gov.br. e ainda através do site www.licitanet.com.br.

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2023.

**MARIA DOS PASSOS SANTOS DIAS**
Pregoeira Oficial

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

# EXTRATO

**ESTADO DE SERGIPE**
**MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**

## EXTRATO
## CONTRATO N° 098/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL MOITA BONITA/SE.

**CONTRATADA:** 3F LTDA, CNPJ nº 23.484.444/0001 – 45

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 039/2023.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS DE OBRAS "ORÇAFASCIO", QUE SERÁ UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ÓBRAS E SERVIÇO URBANOS DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

**VALOR:** R$ 1.998,99 (MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

**PRAZO:** até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação sucessivas nas hipóteses do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA:**

20700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – 15.122.0003.2036 – Manutenção de secretaria de obras e serviços urbanos – 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000.

**PARECER JURÍDICO Nº:** 107/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 12 de setembro de 2023.

**VAGNER COSTA DA CUNHA**
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Teresinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
CNPJ: 13.104.112/0001 – 34 Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br